



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

04 / 05 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

Bitola

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

MENSAGEM N.º 18/2022.

A Exma. Sra.
VIRGINA SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal
Cariré/CE



Cariré/CE, 03 de maio de 2022.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente os Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal, submetemos à elevada apreciação dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei que “**FIXA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ, OS VALORES DE PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

Os valores que ora são apresentados referem-se a plantões de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, lotados no Hospital Municipal de Cariré, e atualizam os valores previstos na Lei Municipal N° 456, de 08 de abril de 2014.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.


ANTÔNIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 03 DE MAIO DE 2022.

FIXA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ, OS VALORES DE PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar plantões de profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, para atenderem as necessidades do Hospital Municipal de Cariré, pelos valores que ora se fixam:

- I. Plantão Médico – 12 (doze) horas – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- II. Plantão Médico – 24 (vinte e quatro) horas – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- III. Plantão de Enfermagem – 12 (doze) horas – R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
- IV. Plantão de Técnico em Enfermagem – 12 (doze) horas – R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal Nº 456, de 08 de abril de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 03 de maio de 2022.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré

